Lei nº 1.459/2006 de 19 de dezembro de 2006.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go ___/___/___

Sec Administrativo

"Dispõe sobre a doação de terreno urbano Área Complementar ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar da Qd. 23 (denominada área do secador) no loteamento Setor Novo Horizonte, uma área de terreno com 1.457,50 m^2 (um mil quatrocentos e cinqüenta e sete metros quadrados e cinqüenta centímetros) a doar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS..

Art. 2° - Que anteriormente pela Lei nº 1.309/2003 de 09/06/2003 foi efetuada uma doação de área de 3.600 m^2 (três mil se seiscentos metros quadrados), já escriturada, conforme escritura pública de doação do livro 66 às fls. 001 do Cartório 1º Tabelionato de Notas desta comarca com data de 27/04/2004, objeto da matrícula 1.827 do CRI de Crixás-GO, posteriormente pela Lei nº 1.448/2006 de 03/07/2006 foi concedida uma doação complementar de 1.800 m^2 (um mil e oitocentos metros quadrados) ainda, por escriturar, e, para abranger a área de 6.857,50 m^2 (seis mil oitocentos e cinqüenta e sete metros quadrados e cinqüenta centímetros) é necessário desta doação complementar obedecendo às exigências dos demais artigos das leis anteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2006.

Olímpio César Araújo de Almeida
Prefeito Municipal